



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

### PORTARIA N° 57/2025

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
76208842000103  
Data:19.05.2025  
12:00:10 -03

**Súmula:** Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Especial, dá outras providencias.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei n° 18/1993),

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico exarado pelo Assessor Jurídico do Município em 15 de maio de 2025, que opina pela instauração de processo administrativo disciplinar com base nos fatos narrados e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

**CONSIDERANDO** os relatos formais da direção da Escola Municipal Professora Maria Mayer, os impactos pedagógicos negativos relatados, e as condutas funcionais reiteradas que comprometem a prestação regular do serviço público educacional;

**CONSIDERANDO**, ainda, a possibilidade de aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.112/1990, nos pontos omissos da legislação municipal, conforme previsão constitucional e jurisprudência dominante;

### RESOLVE

**Art. 1°.** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora Marisa Canal Hobold, ocupante do cargo de Professora, matrículas 598-3 e 359-0, lotada na Escola Municipal Professora Maria Mayer.



# CATANDUVAS

## GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CATANDUVAS  
76.208.842/0001-03  
Data: 19.05.2025  
12:09:10 -03



**Art. 2º.** Designa-se a seguinte Comissão Processante, composta por esta pelos seguintes membros, todos servidores efetivos deste Município, para condução dos trabalhos:

- Presidente: Adriana Ramina Gava, Médica Veterinária, matrícula nº 8230/1;
- Secretária: Idilvania Bernart Comelli Machado, professora, matrículas nº 2035-4 e 501-0;
- Membro: Jocimara Avila, professora, matrícula 100110-8.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 19 de maio de 2025.

**ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**  
**PREFEITO**